

sugestões rececionadas, nos termos acima propostos e conseqüentemente, à alteração do projeto no que aos artigos mencionados diz respeito, na versão consolidada transcrita.

**Deliberou ainda**, por considerar que as alterações agora aprovadas contêm com o conteúdo essencial do projeto já aprovado, submete-lo novamente à apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias contados da sua publicação em Diário da República, procedendo igualmente à sua publicitação por edital, a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

**Mais deliberou**, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter igualmente o presente Projeto a audiência dos interessados, por um período de trinta dias contados da sua publicação em Diário da República, devendo, neste período ser consultadas as seguintes entidades: a Direção-Geral do Consumidor, a Deco-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Acilis-Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a Nerlei-Associação Empresarial da Região de Leiria e as entidades que compõem o Conselho Municipal de Trânsito.

**Deliberou ainda**, que a publicação nos dois jornais do concelho se restrinjam às alterações introduzidas, podendo o processo administrativo, na sua totalidade e durante o período de apreciação pública e audiência dos interessados, ser consultado no Gabinete de Apoio aos Vereadores, no edifício sede do Município de Leiria, sito no Largo da República, 1, 2414-006 Leiria, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h30.

**Mais deliberou**, dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades e pessoas que, ao abrigo da audiência dos interessados prevista no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciaram sobre o presente projeto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO TREZE**

### **DIVISÃO DE DESPORTO**

---

#### **13.1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Associação Distrital de Atletismo de Leiria**

**DLB N.º 0623/12** | Presente as cartas da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ENTFE. 2011/7986, de 28 de outubro e ENTFE. 2012/1017, de 2 de fevereiro), nas quais solicitam a renovação do Protocolo de Colaboração a estabelecer com o Município de Leiria para o ano de 2012, propõe-se, de acordo com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 3 de abril de 2012, a análise da minuta do Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

#### **«(Minuta de) Protocolo**

Considerando:

- i. Que o Atletismo é uma das modalidades com maior implementação no Concelho de Leiria e contribui para a promoção da atividade física e do desporto;
- ii. Que a formação de quadros técnicos é a melhor forma de garantir o desenvolvimento da modalidade;

- iii. Que a divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem.

Impõe-se:

Às Instituições que de alguma forma têm atribuições nesta área a necessidade de promoverem ações que qualifiquem cada vez mais o âmbito das suas intervenções;

A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhe os meios indispensáveis a uma natural formação básica em desporto, como fator integrante e fundamental a uma educação global.

Porque:

- i. A Associação Distrital de Atletismo de Leiria, entidade de utilidade pública e com largo prestígio e tradição no atletismo português, é a representante de todos os clubes ou coletividades que no distrito de Leiria praticam a modalidade, designadamente competições oficiais de atletismo;
- ii. A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante e de elevado mérito no fomento e no desenvolvimento da modalidade, especialmente nas camadas jovens;
- iii. A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado a nível do desporto, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, quer através de iniciativas próprias quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas ações e atividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006, Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, residente em Reguengo do Fetal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, como primeira outorgante;

e

A Associação Distrital de Atletismo de Leiria, com sede no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, 2401-976, Leiria, N.I.P.C. 501 877 681, adiante abreviadamente designada por ADAL, representada pelo Presidente da Direção, Aníbal da Silva Carvalho, como segunda outorgante;

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objetivos)**

1. Proporcionar o desenvolvimento do Atletismo no concelho de Leiria.
2. Promover a atividade física e a prática desportiva regular.

3. Proporcionar formação aos Agentes Desportivos do concelho – técnicos, monitores, dirigentes, juízes e professores.
4. Divulgar os eventos de Atletismo realizados no concelho de Leiria, proporcionando a oportunidade das populações assistirem a bons espetáculos desportivos.
5. Apoiar a organização de competições de Atletismo e a dinamização de ações no Estádio Municipal de Leiria e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer um conjunto de procedimentos destinados à boa colaboração entre o Município de Leiria e a ADAL com vista ao cumprimento dos seus objetivos.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Competências da ADAL)**

1. Realizar no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria competições de âmbito distrital e nacional, designadamente:
  - a) Campeonato Distrital de Lançamentos de Inverno, previsto para dia 18 de fevereiro de 2012;
  - b) Campeonato Nacional de Lançamentos, previsto para os dias 3 e 4 de março de 2012;
  - c) Torneio de Abertura, previsto para dia 17 de março de 2012;
  - d) Olímpico Jovem Distrital e Taça FPA de Marcha, previstos para dia 31 de março de 2012.
2. Suportar junto da Leirisport, E.M., entidade gestora das Instalações Desportivas Municipais, os custos inerentes à organização das competições supracitadas, respetivamente:
  - a) €2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) com IVA à taxa legal em vigor;
  - b) €6.150,00 (seis mil cento e cinquenta euros) com IVA à taxa legal em vigor;
  - c) €3.075,00 (três mil e setenta e cinco euros) com IVA à taxa legal em vigor;
  - d) €4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco euros) com IVA à taxa legal em vigor.
3. Colaborar com o Município de Leiria na operacionalização de algumas atividades de iniciativa municipal;
4. Inserir em todos os meios promocionais e de divulgação das ações supra mencionadas, o brasão da Câmara Municipal de Leiria e a descrição “Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria”.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Competências do Município de Leiria)**

1. Garantir a disponibilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, para a realização das competições enunciadas no ponto 1. da Cláusula Terceira do presente protocolo, de acordo com o disposto no regulamento destas instalações e do deliberado pela Câmara Municipal para o efeito, na reunião de Câmara Municipal de 2 de novembro de 2011, desde que solicitadas pela ADAL com a devida antecedência.
2. Apoiar financeiramente a ADAL nas despesas inerentes à cedência das instalações desportivas necessárias à organização de cada uma das competições, nos escalões de formação, consignadas nos pontos 1. e 2. da Cláusula Terceira, no valor máximo de €13.324,35 (treze mil trezentos e vinte e

quatro euros e trinta e cinco cêntimos), após a realização das mesmas e mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatórios das atividades, de acordo com o seguinte:

- a) €1.838,09 (mil oitocentos e trinta e oito euros e nove cêntimos);
- b) €4.450,66 (quatro mil quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos);
- c) €3.075,00 (três mil e setenta e cinco euros);
- d) €3.960,60 (três mil novecentos e sessenta euros e sessenta cêntimos).

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Vigência e caducidade)**

O presente protocolo vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Casos Omissos)**

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Leiria e a Direção da Associação Distrital de Atletismo de Leiria.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Imposto do Selo)**

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

Leiria, 17 de abril de 2012

Câmara Municipal de Leiria | O Presidente da Câmara | Raul Castro

Associação Distrital de Atletismo de Leiria | O Presidente da Direção | Aníbal da Silva Carvalho»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Associação Distrital de Atletismo de Leiria.

**Mais deliberou**, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal proceder à sua assinatura.

O apoio financeiro protocolado no valor de €13.324, 35 está em conformidade com as Opções do Plano para 2012, CAE 0909/040701 (2012-A-224 – Protocolo Associações de Modalidade – apoio atividade) e foi objeto de cabimento n.º 1243/12, de 11 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **13.2. Apoio à Freguesia de Souto da Carpalhosa para a realização do Torneio de Futsal Interassociações**

**DLB N.º 0624/12** | Presente a carta da Freguesia de Souto da Carpalhosa (ENTFE. 2012/2401, de 13 de março), a solicitar apoio para a realização do “Torneio de Futsal Interassociações”, a decorrer nos dias 7 e 8, 14 e 15, 21 e 21, 28 e 29 de julho de 2012, no Pavilhão Desportivo Municipal de Souto da Carpalhosa (PDM Souto da Carpalhosa).

Considerando que o evento reunirá cerca de 200 participantes, das equipas de Futsal da Freguesia;